



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Municipal
Edição: 1.146
Página: 21
Data: 14, 02, 2019

LEI Nº 810/2019

Súmula: Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito **ESPECIAL** adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$100.000,00 (Cem Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.001. Departamento de Obras
15.451.1501.1.081 Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 100.000,00**
1005.03.99.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas
CONVÊNIO 81-2018 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
777	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas - CONVÊNIO 81-2018 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS	100.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito